



CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21.10.29.01

TERMO DE CANCELAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, COM A EMPRESA MAGALY ANDREA DA SILVA EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Criança Dante Valério, nº 481, Centro, CEP: 62.215-000, Forquilha-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de Cultura e Turismo, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. Luís Carlos Rodrigues, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **MAGALY ANDREA DA SILVA EIRELI**, com sede na Av. Maranhão, 2005, Setor Industrial, Paulo Afonso/BA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.806/0001-90, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem Cancelar o Registro de Preços derivado do Pregão Eletrônico nº PMF-21.08.31.01-PERP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA/CE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CANCELAMENTO fundamenta-se nos incisos artigo 20, inciso IV e artigo 21, inciso I do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, bem como no subitem 6.7.4 do edital do Pregão Eletrônico nº PMF-21.08.31.01-PERP

JUSTIFICATIVA: O motivo do CANCELAMENTO deve-se a razões de interesse público de alta relevância considerando que foram verificados os seguintes motivos:

Considerando, que a empresa foi notificada no dia 03 de dezembro de 2022, via correio eletrônico, conforme comprovante em anexo e a não manifestação da empresa na realização do serviço no prazo estipulado na notificação.

Considerando, que a conduta da empresa MAGALY ANDREA DA SILVA EIRELI resulta em conduta injustificável e potencialmente lesiva à Administração Pública e aos munícipes de Forquilha-Ce.

Considerando, a decisão administrativa nº 005/2021, publicada nos DOE e Jornal O POVO, nos dia 24 de fevereiro de 2022, que aplica a penalidade de suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração, que vem em anexo.

Considerando o que dispõe artigo 20, inciso IV e artigo 21, inciso I do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que ampara o Cancelamento das Atas de Registro de Preços.

Considerando o que dispõe o subitem 6.7.4 do edital, que ampara o Cancelamento das Atas de Registro de Preços das empresas que sofreram sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Nesse sentido torna-se necessária tal CANCELAMENTO para não gerar mora e ônus a municipalidade.



DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Forquilha, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, assina o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Forquilha - Ce, 23 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

1.
Nome: _____
CPF: 068.218.233-04
2.
Nome: Wesley Kennedy da Silva Rodrigues
CPF: 082.880.913-39